

AUTÓGRAFO Nº. 07/2017.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA,
Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou
o Projeto de Lei nº. 007/2017, abaixo
transcrito:

Dispõe sobre: "AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A INDENIZAÇÕES QUE
ESPECIFICA".

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente
Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e
PROMULGA a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Fica o Município de Regente Feijó autorizado a
indenizar as benfeitorias feitas pelos possuidores dos imóveis
afetados pela execução das obras de prolongamento da Rua Luiz
Mazalli.

Artigo 2º - A indenização a que alude o artigo 1º, desta Lei,
dar-se-á mediante prévia avaliação das benfeitorias, a qual será
feita pela Comissão Municipal de Avaliação da Prefeitura
Municipal, de acordo com os critérios técnicos previstos para
tanto.

Artigo 3º - O Departamento de Licitações e Contratos procederá
à elaboração do Termo do Acordo, o qual retratará todas as
obrigações e direitos das partes.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei
correrão por conta de dotação orçamentária própria, ficando o
Setor Contábil autorizado a abrir créditos adicionais ou
especiais, se necessário for.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

"Pres. Gilberto Malacrida", em 21 de Março de 2017.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
Presidente